LEI N° 2.704, de 06 de abril de 2015.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre o Município de João Neiva e o 8º Grupo Escoteiro "Pedro Nolasco", visando o repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o 8º Grupo Escoteiro "Pedro Nolasco", visando o repasse de recursos no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no período de abril a dezembro do corrente ano, cujo valor deverá ser empregado nas despesas de manutenção da referida entidade.

Parágrafo único – O valor estabelecido no caput deste artigo será repassado em 9 (nove) parcelas, mensais, sendo a primeira e a segunda parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) e as demais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, abaixo especificada:

a) Órgão: 028 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social)
b) Unidade: 107 (Bloco da Proteção Social Básica)
c) Função: 08 (Assistência Social)
d) Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
e) Programa: 0035 (Apoio à Criança e ao Adolescente)
f) Projeto/Atividade: 2.100 (Convênios e Parcerias com entidades sem fins lucrativos)
g) Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
h) Fonte: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 3º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 06 de abril de 2015.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 06 de abril de 2015.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete

Publicado no mural da PMJN em 06/04/15